



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 45 / 2021 / PRAE (10.01.05.22)**

**Nº do Protocolo: 23422.019859/2021-53**

**Foz Do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2021.**

**EDITAL Nº 12/2021/PRAE/UNILA - CHAMADA PÚBLICA AOS DISCENTES INDÍGENAS E REFUGIADOS  
INGRESSANTES EM 2021 PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS  
ESTUDANTIS**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria Nº 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e considerando:

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

As Portarias Nº 05 e Nº 07 de 2019/PRAE/UNILA, que regulamentam, respectivamente, a concessão dos auxílios alimentação e transporte;

O Edital Nº 05/2021/PROINT, que estabelece e regulamenta o processo de seleção para o ingresso de indígenas - PSIN na UNILA, no ano letivo de 2021;

O Edital Nº 06/2021/PROINT, que estabelece e regulamenta o processo de seleção de refugiados(as) e portadores(as) de visto humanitário (PSRH) em território brasileiro, para ingresso na UNILA, para o ano letivo de 2021;

Torna pública a chamada aos INGRESSANTES INDÍGENAS E REFUGIADOS INGRESSANTES EM 2021 para acesso aos auxílios subsídio alimentação, transporte e vaga em alojamento estudantil da UNILA.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 Esta chamada pública tem por objetivo regular a concessão dos auxílios estudantis do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES disponibilizados pela PRAE aos discentes ingressantes no ano letivo de 2021 que foram deferidos nos Editais Nº 05 e 06/ 2021/PROINT na condição de Indígenas e Refugiados. Auxílios os quais são:

1.1.1 **Vaga no alojamento estudantil da UNILA** - benefício pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau, de ocupar uma vaga no alojamento estudantil, destinado ao(a) discente selecionado com idade acima de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo Único:** em se constatando a impossibilidade de o(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o(a) discente poderá ser remanejado(a) para o auxílio moradia modalidade subsídio financeiro a critério da Prae. A data de início de concessão do auxílio moradia subsídio financeiro para os que forem remanejados se dará após assinatura do *Termo de Compromisso* junto à PRAE, o qual poderá ocorrer até a data de retorno das atividades acadêmicas presenciais.

1.1.2 **Auxílio subsídio financeiro alimentação:** destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na modalidade subsídio financeiro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositados exclusivamente em conta bancária em nome do(a) discente. Neste auxílio o(a) discente não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 São público-alvo desta chamada, discentes ingressantes em 2021 na condição de:

2.1.1 Discentes indígenas aprovados pelo processo seletivo do EDITAL N° 05/2021/PROINT como demanda social, conforme Edital N° 35/2021/PROINT que torna público o resultado final do Processo Seletivo de Indígenas, para ingresso na UNILA, no ano letivo de 2021.

2.1.2 Discentes refugiados aprovados pelo EDITAL N° 06/2021/PROINT como demanda social, conforme EDITAL N° 33/2021/PROINT que torna público o resultado final do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) em território brasileiro, para ingresso na UNILA, no ano letivo de 2021.

### 3. DOS DISCENTES SELECIONADOS

3.1 Os(as) discentes listados abaixo estão aptos a receber auxílios estudantis da PRAE e passam, neste momento, ao status de DEFERIDO para fins de inclusão no SIGAA.

3.1.1 Lista com os nomes de discentes INDÍGENAS aptos(as) a receber os auxílios estudantis da PRAE.

Indígenas		
	Discente	Curso
1.	ALDIELSON DA SILVA MENDES	CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA
2.	ANTONIO MARIANO PAA	MEDIAÇÃO CULTURAL - ARTES E LETRAS
3	ARILSON FLORES FELIX	BIOTECNOLOGIA
4	DARCLENE CAETANO PEREIRA	LETRAS - ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
5	EDILBERTO PERES FERNANDES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
6	EDINA OLIMPIO MACARIO	QUÍMICA
7	ENILDA MOÇAMBITE COELHO	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
8	ÈVERSON ARTUR DOS SANTOS SALES	ENGENHARIA DE ENERGIA
9	FELIX RODRIGO MBARAKA MARTINEZ	MATEMÁTICA
10	JAQUELINA PERES FERNANDES	GEOGRAFIA (BACHARELADO)

11	LEONARDO DANIEL VASQUEZ HURUCHI	ARQUITETURA E URBANISMO
12	LURDIANE AGOSTINHO ROCHA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
13	MAC GERON ALMEIDA NETO	CINEMA E AUDIOVISUAL
14	OSMAR KARAI MIRI POTY RAMOS	FILOSOFIA
15	RONALDO BASTOS AIAMBO	ENGENHARIA QUÍMICA
16	TAIS ELLEN LOPES	MEDICINA
17	WALKENIA DA SILVA MENDES	SERVIÇO SOCIAL

3.1.2 Lista com o número de matrícula de discentes REFUGIADOS aptos a receber os auxílios estudantis da PRAE.

Refugiados		
1	Matrícula	Curso
2	2021100080007241	CIÊNCIAS DA NATUREZA - BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA
3	2021100030007969	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
4	2021100100008707	GEOGRAFIA (BACHARELADO)
5	2021100050008364	ENGENHARIA DE ENERGIA
6	2021100110011420	HISTÓRIA - AMÉRICA LATINA

7	2021100130008065	ARQUITETURA E URBANISMO
8	2021100070007346	ANTROPOLOGIA - DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA
9	2021100090007648	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
10	2021100000007153	BIOTECNOLOGIA
11	2021111000008761	ENGENHARIA DE MATERIAIS
12	2021100000007799	MEDICINA
13	2021100000010417	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS
14	2021100000006998	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
15	2021100000007064	HISTÓRIA
16	2021100020007590	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
17	2021100000009971	ENGENHARIA QUÍMICA
18	2021111120008135	MEDIAÇÃO CULTURAL - ARTES E LETRAS
19	2021100010007943	CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA
20	2021100060010787	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO

21	2021100160011348	SAÚDE COLETIVA
22	2021100040009789	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA

#### 4. DO INÍCIO DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 A data de início de concessão do auxílio subsídio alimentação se dará após assinatura do *Termo de Compromisso* junto à PRAE, o qual poderá ocorrer até a data de retorno das atividades acadêmicas presenciais.

§ 1º Para a assinatura do *Termo de Compromisso* o discente deverá agendar data e horário com o Departamento de Apoio ao Estudante pelo e-mail: deae.prae@unila.edu.br.

§ 2º A partir da assinatura do *Termo de Compromisso* a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do auxílio entre na conta bancária do discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

4.2 A vaga no alojamento estudantil da UNILA estará disponível para entrada a partir do dia 25 de janeiro até 08 de fevereiro de 2022.

§ 1º A vaga no alojamento estudantil corresponde à disponibilização de quarto mobiliado, adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes.

§ 2º É de responsabilidade do discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

4.2.1 Os(as) discentes indígenas e refugiados(as) selecionados(as) para o alojamento estudantil tem o período de 25/01/2022 até 08/02/2022 para entrar em contato com a PRAE, através do e-mail prae@unila.edu.br, para agendar a assinatura do *Termo de Compromisso para Outorga da Vaga*.

§ 1º Somente a partir da assinatura do *Termo de Compromisso para Outorga da Vaga* e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil é que o discente será encaminhado ao apartamento.

§ 2º A não ocupação da vaga no Alojamento Estudantil até 08/02/2022, caracteriza desistência da vaga.

§ 3º A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio. Salvo que a impossibilidade seja gerada em razões alheias ao discente.

4.3 O transporte dos discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas presenciais será realizado através do transporte intercampi da universidade, com horários que atendam a demanda dos residentes nos períodos matutino, vespertino e noturno.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

5.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a) conforme previsto nas portarias Nº 05 e Nº 07/2019 da PRAE no Regimento do Alojamento Estudantil.

**Parágrafo único** - o prazo de vigência sobre a vaga do alojamento estudantil será até dia 16/08/2022.

5.1.1 A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE, assim como da disponibilidade orçamentária.

5.2 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

**Parágrafo Único** - O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS(AS)

6.1 O(a) discente apto(a) a receber os auxílios através desta chamada fica obrigado a assinatura do *Termo de Compromisso* referente aos auxílios alimentação e transporte, assim como o *Termo de Compromisso do Alojamento* dos quais passa a ser beneficiário.

6.1.1 Esta assinatura está condicionada à apresentação de dados bancários em nome do(a) discente em banco brasileiro.

6.1.2 A não assinatura do(s) Termo(s) de Compromisso na forma e datas estabelecidas pela PRAE implica na desistência automática do(s) auxílio(s).

6.2 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações conforme Portarias N° 5 e N° 7/PRAE de 2019, assim como, o Regimento do Alojamento Estudantil.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Quando do ingresso de todos os(as) discentes deferidos(as) neste edital nos auxílios estudantis, a PRAE realizará Oficina de Acompanhamento, para orientar sobre as regras de manutenção dos auxílios.

7.2 Quando do retorno do ensino presencial a PRAE realizará a oficina dos serviços da PRAE, para orientação de serviços internos e externos à universidade.

7.3 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

7.4 É responsabilidade do(a) discente acompanhar as informações desta chamada pública através das publicações e e-mail institucional.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UNILA (PRAE/UNILA).

*(Assinado digitalmente em 18/11/2021 15:29 )*

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAE (10.01.05.22)

Matricula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **3a982fe28b**